

Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 127/2021

Licitação Pregão Presencial Nº. 190/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e de outro a empresa MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, estabelecida na cidade de Pato Branco/PR, AVENIDA BRASIL, 442 - CEP: 85501071 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **24.384.602/0001-58**, neste ato representada por seu representante legal, **FERNANDO LUIZ MARCON**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA NOEL ROSA, 380 - CEP: 85501-071 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Pato Branco/PR, portador do CPF: 052.653.599-74, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 190/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

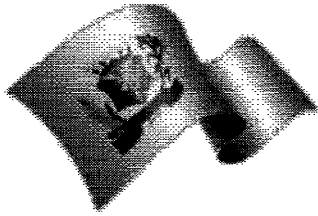
1.1. O presente tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 1 ML CONTENDO ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA 8 MM (COMPRIMENTO) X 0,3 MM (CALIBRE), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), conforme tabela abaixo;

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	58778	Seringa com agulha para aplicação de insulina 1ml, escala com graduação de 2 em 2 unidade. Agulha de 8mm de (comprimento) x 0,3mm (calibre).	PROCARE	UN	10.000,00	0,47	4.700,00
TOTAL.....							4.700,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, (09/09/2022)**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses, (09/09/2022)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze) meses** após a entrega. Deverá o GESTOR do contrato emitir o termo de recebimento provisório do produto ou serviço no ato de seu recebimento. No entanto não caracteriza o termo provisório como definitivo, o qual será emitido no prazo de 90 (noventa) dias o termo de recebimento definitivo.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante, que deverá a contratada imediatamente tomar conhecimento e dar início a execução para fornecer os serviços ou produtos ora licitados.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste, através da ordem de serviço ou da requisição ou da Nota de empenho.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação, inclusive as marcas, validades as quais foram apresentadas na proposta de preço.

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias uteis a contar da notificação extrajudicial por escrito da contratante.

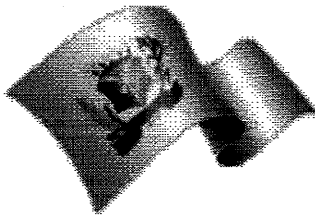
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 03 (três) dias após a solicitação, o contido na ordem de serviço requisição de mercadoria ou nota de empenho.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. Todas as despesas referentes a transporte, para que seja entregue no local requisitado, ficam por conta da licitante vencedora.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, o GESTOR não emitirá o termo de recebimento provisório, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixada, (marca/validade), ou outra situação que desvirtue o produto daquele apresentado na proposta de preços o seu fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de sindicância administrativa para apurar o ato ilícito da contratante, obedecendo ao contraditório e ampla defesa, para após aplicar a penalidade a empresa contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, bem como a Lei 10.520/2002 e ainda o respeito a contido na Constituição Federal.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, deverá ser acompanhada das Certidões Negativas Conjunta do INSS e CND, FGTS e CNDT. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

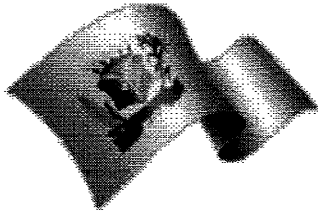
7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV, o INPC sendo do interesse dos contratantes.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada), após 06 (seis) meses que vigorou o contrato, deverá a contratada apresentar uma Nota por mês de seu fornecedor, somando-se 06 (seis) notas fiscais, que deverá fazer a média no valor apurado para fazer a recomposição, que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, caso fortuito, "teoria do fato do príncipe" bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal, demonstrando formalmente o aumento dos valores dos produtos licitados, acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2410	11.001.10.301.0011.2046	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

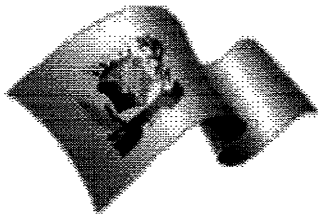
8 - CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

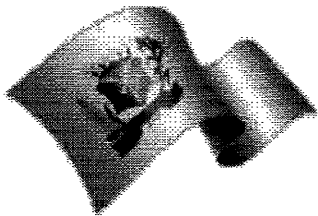
V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) **FABIANA ZWICKER DE SOUZA** da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) **AMPELIO PARZIANELLO** da **Secretaria SECRETARIA DE SAÚDE**.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

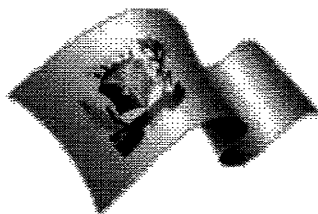
- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, "caso do príncipe", quando a proposta for inexequível regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

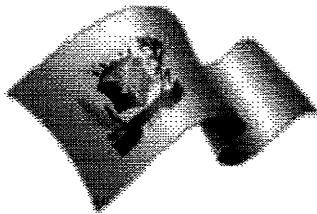
11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 190/2021 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

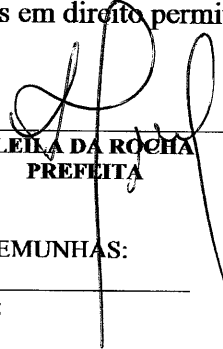
13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 190/2021**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 190/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

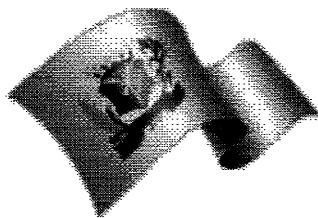
TESTEMUNHAS:

Nome: _____

São Jorge D'Oeste, 10/09/2021.

FERNANDO LUIZ Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ
MARCON:05265 MARCON:05265359974
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
559974 01.09.2021 09:00
FERNANDO LUIZ MARCON
CPF Nº. 052.653.599-74

Nome: _____



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CPF:

CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 127/2021

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 10/09/2021.


ELIZÂNGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contorno	Nº 12/20021 Pregão Nº. 0002021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D. OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.935.000/001-63
Contratado	RENATO FREITAS& CIA. LTDA. - CNPJ Nº. 04.955.920/001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E SOLDAS EM GERAL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 19.958,00 (dezanove mil, noventa e oito e oito reais)
Prazo de entrega	12 (doze) meses - até 03/09/2022
Prazo de vigência	32 (trinta e dois) meses - até 03/09/2024
Prazo de validade	32 (trinta e dois) meses - até 03/09/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 126/2021 Pregão/Nº 173/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PAPANÁ - CNPJ Nº: 76.955.330/0001-83
Contratada	BSH REFRIGERAÇÃO BIRELLI EPP - CNPJ Nº: 06.744.888/0001-76
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR COM A RETIRADA DO APARELHO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE/PR.

Valor:	R\$ 14.908,00 (Quatorze Mil e Noventa e Oito Reais)
Prazo de execução:	12 (Doze) meses, até 09/09/2022
Prazo de vigência:	até 09/09/2022
Dados:	São Jorge D'Oeste/PB: 10/08/2021

Atividade	
Destino	Nº 127/2003 - Pregão Nº 188/2003
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.965.330/0001-93
Contratado	MEZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ Nº 24.324.932/0001-58

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÉRINGUA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 1 ML CONTEÚDO ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM UNIDADES, AGULHA 25 GA E COMPROMISSO 3,3 MM (GLASS), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE/PR.
Valor	R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete mil e Setecentos Reais)
Prazo de execução	130 dias, até 09/02/2022.
Prazo de validade	até 30/04/2022
Data de assinatura	São Jorge / DOeste/PR, 14/08/2021

[illegible]

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 178/2021
O Município de São Jorge d'Oeste/SP, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.663/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.392/2013 e Decreto Municipal n.º 6.968/2018, torna pública a REGISTRAÇÃO DE PREÇOS, DO SR. MANOEL A. SUTURA

OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DOESTE-PR.

com o prazo de exclusividade de 12 (doze) meses.				
Data		Empresa Detentora	CNPJ/Nº	Valor R\$
22/07/2012	ALGERI DE CESARIO & CIA LTDA	21.937.331/0001-70	12.516,50	
27/07/2012	AUGUSTO HENRIQUE ALMEIDA	03.035.268/0001-02	5.224,00	
28/08/2012	ELETRONQUIMICA ASSIED LTDA	02.096.588/0001-15	4.877,60	
29/08/2012	MAIA FARIAS BASFORD LTDA	11.052.582/0001-01	5.519,40	
29/09/2012	LOTERIA E COMERCIO DE SUEI	16.862.582/0001-42	5.592,40	

Os preços representados poderão ser atualizados por flutuações no mercado, sendo os preços eletrônicos divulgados com 30 dias de antecedência.

São Jorge/SC, 02 de Maio de 2012. - LEILA DA FROCHA - Presidente

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022

O Município de São João del-Rei/Pa, Órgão Gestor da Sistema de Registro de Preços, com sede no Av. L. F. Costa, n.º 1.988-00 e endereço eletrônico: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.862/2013 e o Distrito Municipal nº 01/50120/09, torna pública o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MICRO COMPUTADORES E MESA COMPLETOS COM WINDOWS INSTALADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 08/2022/2021, com prazo de validade até 31/12/2022 (dois) meses.

CNPJ Nº 12.947.888/0001-90
SANTO JÓE DEL REI, 15 DE JULHO DE 2022

23/12/2021	EMP Lda. Guadalupe A. Cia Lda	95.566.030/0001-17	24.822,00
23/12/2021	POKMAN BROS LTDA EPP	22.982.25/0001-11	39.515,00
23/12/2021	MALHOT E BORGENTOLI	10.868.068/0001-46	1.123,00
25/12/2021	Jay Comercio de Equipamentos de Informatica Eirel	36.915.854/0001-68	74.800,00

Os preços registrados poderão ser consultados na Internet, junto ao endereço eletrônico www.pec.com.br

São Jorge D'Costa Nº. 90922021 - LEIA DA ROCHA - Prefeito.
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º
189/2021
 O Município de São Jorge D'Costa/PE, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 35 da Lei Federal nº 2.863/03 e proclamações afins, torna Leilão nº. 01/2022/2021, Decreto Federal nº. 7.792/2013 e Decreto Municipal nº. 801/2020, para a venda pública do **REGISTRO DE PREÇOS, ORÇAMENTO A FUTURO**

OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E PÊSÇOS PARA COFEZ BIRREA A BEMEM SERVIDOS EM CURSOS REUNIOES E EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SAO JORGE D'ESTE-PR, atividades da Area de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n° 769/2007, corre-posto para o fornecimento de 12 (doze) meses:

Item	Empresa Detentora	CNPJ/IN	Valor R\$
2352001	MARA DOS RESTAURANTE EIREL	18.962.632/0001-13	18.400,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra, junto ao endereço eletrônico <http://amprj.org.com.br>.
São Jorge D'Oeste-PE, 30/09/2021 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL PRESENCIAL Nº 19/2021

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 8.666/93, informa aos interessados que está promover

retificação no Edital de Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PSICÓLOGO COM CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Lei-se: O Objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO COM CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

5. Fica designada nova data para Sessão de entrega de envelopes e julgamento para 23/09/2021 às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021
A Prefeitura Municipal de Verê – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de Setembro de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por ITEM, para a contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos, promovidos pelo Município de Verê. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 22 de Setembro de 2021, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública do prego:

integral: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site www.vera.pr.gov.br – licitações. Informações complementares através do telefone:

22 de Setembro de 2021, às 14:30 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por ITEM, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação, tipo mamãe e bumbê livre aos funcionários municipais no exercício de suas funções no Município de Verê. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 22 de Setembro de 2021, às 14:00 horas. Local de realização da sessão pública de proposta: Sala de Licitação nº 01, Rua Dorcilene, Município de Verê, -PR, situado na Rua

O Prefeito do Município de Veré, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.686/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Veré - PR e a empresa SUPERMERCADO NARDI LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 101/2020 – Pregão Presencial Nº 27/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação, tipo marmita e bulê livre aos funcionários municipais e funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTE: Município de Verê - PR e a empresa MACIEL CALGAROTTO.

ESPECIE: Contrato nº 100/2020 – Pregão Presencial nº 27/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos

Ademaro Rosin – Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL**
BELA VISTA DA CAROBA

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNAR

3. DATA DE ABERTURA: Das 20h30 às 22h1, às 20h30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.lilacacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.lilacacoes-e.com.br.

Beira Vista da Caroba - PR - 9 de setembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE LUMINÁRIAS LED PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CARGA.

Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.
Bela Vista da Caroba - PR - 10 de setembro de 2021.
GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PRESENCIAL Nº 197/2021

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, informa aos interessados que está promovendo retificação no Edital de Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO COM CARGA HORARIA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

1. Onde lê-se: O Objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO COM CARGA HORARIA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

2. Leia-se: O Objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO COM CARGA HORARIA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

3. Onde lê-se: LOTE 1 – ITEM 2: Serviços de Psicólogo, profissional inscrito no Conselho Regional de Classe para Atendimento de 40 horas Semanais, de Segunda a Sexta feira, Atendimento no Centro Municipal de Saúde ou em demais unidades de saúde, bem como fora da unidade quando necessário.

4. Leia-se: LOTE 1 – ITEM 2: Serviços de Psicólogo, profissional inscrito no Conselho Regional de Classe para Atendimento de 40 horas Semanais, de Segunda a Sexta feira, Atendimento nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, bem como fora das instituições de ensino, quando necessário.

5. Fica designada nova data para Sessão de entrega de envelopes e julgamento para 23/09/2021 às 08h30min.

6. Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 10 de setembro de 2021.

Leila da Rocha - Prefeita

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Cod370566

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 126/2021 Pregão/Nº. 173/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BSH REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP- CNPJ nº. 86.744.539/0001-70
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR COM A RETIRADA DO APARELHO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 14.905,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais)
Prazo de execução	12 (Meses), até 09/09/2022
Prazo de vigência	até 09/09/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 10/09/2021

Contrato	Nº 127/2021 Pregão/Nº. 190/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ nº. 24.384.602/0001-58
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 1 ML CONTENDO ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA 8 MM (COMPRIMENTO) X 0,3 MM (CALIBRE), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais)
Prazo de execução	12 (Meses), até 09/09/2022
Prazo de vigência	até 09/09/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 10/09/2021

Cod370569

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2019, parte integrante do(a) Tomada de Preços nº 26/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA – CNPJ nº. 27.015.954/0001-24
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	04/09/2022
Prazo de execução	04/09/2022
Data assinatura	03/09/2021

Cod370501